



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



LEI Nº 228, DE 12 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 130.000,00, e dá outras providências.

CLAUDEMIR FREITAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIACÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 130.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - *Departamento de Viação*
07.01 - *Departamento de Viação*
26.782.0050.1005 - *Pavimentação, calçada e Readequação de Ruas e Estradas*
44905100.0000 - *Obras e Instalações*
31726 - *CONT.REP. 0346103-50/2010/MC/CAIXA* R\$ 130.000,00

Artigo 2º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- *Excesso de arrecadação proveniente das fontes:*

31726 - *CONT.REP. 0346103-50/2010/MC/CAIXA* R\$ 130.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito

**Registre-se. Publique-se;
Cumpra-se.**

ANTONIO BIANCHINI
Secretário de Governo



Município de
Boa Esperança do Iguaçu
Estado do Paraná



Boa Esperança do Iguaçu
ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016